



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
Registro de Imóveis e Tabelionato 1º Notas  
Comarca de Palmeiras de Goiás  
Allen Fleury de Macedo  
Tabelião/Oficial

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula: 10816

CNM: 026344.2.0010816-97

**IMÓVEL RURAL** situado na Fazenda "**CONCEIÇÃO DA BARRA**", deste município, consistente de um quinhão de terras contendo a área de **19 hectares e 36 ares**, iguais a **04 alqueires**, de terras mistas, obedecendo as seguintes divisas: "**Partindo do marco cravado junto a uma cerca de arame existente na divisa com terras de Maria Rosa Garcia e segue daí nos seguintes azimutes e distâncias: 64°31'11"NE - 790,75m até outro marco; 43°49'04"SE - 393,31m até outro marco e 34°31'11"SW - 80,00m até outro marco cravado junto a uma cerca de arame de divisa com terras de Almir Rodrigues de Moraes; daí segue dividindo com terras deste, com os seguintes azimutes e distâncias: 48°49'04"NW - 302,35m até outro marco; 33°28'21"NW - 590,95m até outro marco e 56°42'17"NW - 493,83m ao marco ponto de partida destas divisas.**" Cadastrado no **INCRA** sob o código: **934.135.021.394-1** e na **Receita Federal - NIRF/DARF/ITR: 6.872.965-0**. PROPRIETÁRIOS: **IRONDINO CÂNDIDO GARCIA** - trabalhador rural, RG 3393332-5624096-SSP/GO e CPF/MF 336.611.381-20 e s/m **MARIA DIVINA ROQUE GARCIA** - do lar, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes neste município. ANTERIOR: **R1-8.240**, Palmeiras de Goiás, 27 de agosto de 2007. Dou fé. AJMORAIS - OFICIAL.

**R1-10.816** - Palmeiras de Goiás, 27 de agosto de 2007. Nos termos da Escritura Pública de **DIVISÃO AMIGÁVEL** lavrada às fls. 028 do Lº 182, em 27.08.07, no Cartório do Tabelionato 1º de Notas local, foi feita a Divisão de uma gleba de terras da Fazenda "**CONCEIÇÃO DA BARRA**", deste município, cabendo aos condôminos nomeados e qualificados nesta Matrícula a totalidade do imóvel objeto da mesma, o qual doravante passam a denominar de "**CHÁCARA BIJUI**" pelo valor de R\$ 60.000,00, meramente para efeitos fiscais. **INCRA: 950.092.829 242-3** e **NIRF/DARF/ITR: 6.872.965-0**. FICAM MANTIDAS TODAS SERVIDÕES EXISTENTES NO REFERIDO QUINHÃO. Dou fé. AJMORAIS - OFICIAL.

**R2-10.816** - Palmeiras de Goiás, 05 de junho de 2012. **COMPRA E VENDA**. Nos termos da Escritura Pública de **COMPRA E VENDA** lavrada às fls. 145 do Lº 185-A, em 23/02/12, no Cartório do Tabelionato 2º de Notas local, os proprietários nomeados e qualificados no R1 supra venderam o imóvel objeto do mesmo para **ANGISLAYNE COSTA DE MIRANDA** - RG 3446568-2ª via-SSP/GO e CPF/MF 862.550.701-82 - brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com **RENATO CESAR DE MIRANDA** - RG 2485437-DGPC/GO e CPF/MF 492061841-72, ela fisioterapeuta, ele motorista, residentes nesta cidade, pelo valor de R\$ 80.000,00 - sem condições. Consta da Escritura a apresentação das Certidões Negativas exigidas pela Legislação, assim como o comprovante de recolhimento da Taxa do ITBI. Dou fé. AJMORAIS - OFICIAL.

**Av3-10.816** - Palmeiras de Goiás, 06 de fevereiro de 2018. **CERTIDÃO NARRATIVA**. Atendendo parte interessada, a qual requer esta para consignar que conforme **CERTIDÃO NARRATIVA** expedida em 11/01/18, pela Analista Judiciária Sônia A. dos Santos Soares, da Escrivania de Família, Suc. Inf. Juv. e 1º Cível da Comarca de Firminópolis(GO), na qual consta que tramita na referida serventia a **AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL** - Autos nº **105** - Processo R035L126 - PROTOCOLO nº 258009-74.2004.8.09.0043 (200402580090), no valor de R\$ 252.885,66, proposta por **SELI FONSECA DE AGUIAR JÚNIOR** em face de **RENATO CESAR DE MIRANDA** - RG 2485437-DGPC/GO e CPF/MF 492061841-72 - brasileiro, motorista, residente nesta cidade. Dou fé. AJMORAIS - OFICIAL.

Av.04.M-10.816 - **AVERBAÇÃO DE OFÍCIO. ASSUNÇÃO DA TITULARIDADE DA SERVENTIA** - Proceda-se à presente averbação para fazer constar que diante do **TERMO DE EXERCÍCIO** efetivado junto à Diretoria do Foro desta Comarca, arremado no Decreto Judiciário n 2.709/2024, o Titular Allen Fleury de Macedo assumiu suas atribuições à frente deste Registro de Imóveis na data de 15/08/2024. Logo, somente os atos praticados - em qualquer matrícula que seja de Registro de Imóveis - após referida data, são, por consequência, de atribuição daquele titular. Palmeiras de Goiás - GO, 12 de maio de 2025. \_\_\_\_\_, Allen Fleury de Macedo – Oficial.

PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO